

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**SETOR REQUISITANTE:** CONISUD – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo

**TIPO:** Menor Preço Global

**PUBLICAÇÃO:** 03/03/2023

**INÍCIO DA LICITAÇÃO:** 03/03/2023

**ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:** 10/03/2023 até as 10h00min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10/03/2023 às 10h10min.

O Conisud, por meio da Comissão de Licitação, tem o prazer de convidar Vossa Senhoria a participar do procedimento licitatório na modalidade “Convite” cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Especializada visando abertura de procedimento licitatório adequado inerente a concessão administrativa para exploração dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com aproveitamento energético que vise a redução de massa**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que esta licitação é a do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado na conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizações posteriores e ainda as condições estabelecidas neste Convite e nos anexos que o integram, independente de transcrição.

Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues, lacrados, até o dia 10 de março de 2023 até as 10h00min horas, na Recepção do CONISUD, situado na Rua Minas Gerais, nº. 58, “sobreloja”, Parque Paraíso, Itapeperica da Serra, CEP: 06852-310.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – O presente certame visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Especializada visando abertura de procedimento licitatório adequado inerente à concessão administrativa para exploração dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com aproveitamento energético que vise a redução de massa**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas, que manifestarem seu interesse dentro do prazo para entrega das propostas.

2.2 - Ficam impedidas de participar deste convite àquelas que estão:

2.2.1 - Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública

2.2.2 - Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** - Serão consideradas habilitadas para o presente certame licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 - REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme a linha b do item 3.6;
  - g.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de Primeira Instância expedida pelo juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Três atestados do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em Papel timbrado, comprovando que o profissional (responsável técnico da licitante) foi responsável técnico pela execução de serviço compatível com o objeto do Termo de Referência, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade e aptidão para a atividade exercida.

b) será considerada como serviço compatível com o objeto licitado a execução de serviços pertinentes a área de saneamento básico, de regulação do setor, exercício de cargos de gerencia no setor, participação em eventos no setor de saneamento básico de âmbito nacional e participação como instrutor em cursos relacionados ao setor de saneamento básico e regulação.

c) Certidão de Registro e Quitação – CRQ junto ao CREA-SP ou a outro CREA (empresa e profissional, quando for o caso);

d) Termo de compromisso da empresa de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos Atestados referidos na alínea “a” será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

3.4.1 – A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitado; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

b) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

3.4.2 – EQUIPE TÉCNICA deverá ser composta pelos seguintes profissionais (corpo mínimo)

a) Um Engenheiro Ambiental – superior técnico;

b) Um Engenheiro Ambiental – coordenador da equipe;

c) Um Advogado;

d) Um Economista e

e) Um Técnico de Nível Médio

### **3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas. A autenticação poderá ser feita em cartório, na forma da lei, ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais. Em caso de certidão obtida junto à internet, a validade da mesma ficará condicionada a aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

b) As empresas deverão apresentar, além dos documentos exigidos, as seguintes declarações:

b.1) Declaração expressa do responsável por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, sendo apresentado no ato do Credenciamento junto aos envelopes de habilitação e Proposta (Anexo II).

b.2) Declaração de que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital (Anexo IV),

b.3) Declarações da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9854/99) (Anexo III)

c) A falta de qualquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

d) Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta em envelopes fechados contendo as indicações descritas no item 3.1 e preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente de modo a facilitar sua análise.

e) Em caso de interposição de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos sendo que depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designara nova data para abertura dos envelopes propostas.

### **3.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na forma da LC 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização de documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

d) Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, o proceder será da seguinte forma.

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar nº 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado.

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.1** - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente, de modo a facilitar sua análise.

**3.6.2** Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprezados para abertura, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo os caracteres da forma a seguir:

**CONISUD**

**ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**CONVITE Nº 01/2023**

**ENCERRAMENTO: 10/03/2023, ÀS 10:00 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/03/2023, ÀS 10:10 HORAS**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

Acompanha este ato convocatório, MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

4.1 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) Indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 03 (três) casas decimais nos preços unitários;
- d) Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato ou documento equivalente referido no item 11.

4.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.3 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

4.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93).

4.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

4.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

4.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**5 - DO PREÇO**

5.1 - Os valores estimados indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, com base nos parâmetros dispostos, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar o que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5.2 - **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço

**5.3 – MEDIÇÃO**

5.3.1 - Deverão ser procedidas medições de acordo com o **cronograma de execução físico-financeiro**. A medição deverá ser requerida e os serviços deverão ser conferidos

pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

#### **5.4 – DO PAGAMENTO**

5.4.1 - Para fins de pagamento, em cumprimento ao cronograma, a Contratada deverá requerer ao Conisud o pagamento dos serviços executados, anexando ao requerimento os relatórios com detalhamento dos mesmos.

5.4.2 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

5.4.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá enviar ao Conisud a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, acompanhada dos produtos realizados e demais documentos pertinentes a comprovação da execução dos serviços executados.

5.4.4 - Para efetivação do pagamento, que poderá ocorrer em até 20 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, a contratada do serviço deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta e habilitação.

5.4.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope, lacrado, opaco, rubricado, deste constando, em sua parte externa, o nome ou razão social do proponente, endereço e telefone, destinados ao **CONISUD** e as demais inscrições como segue respectivamente:

#### **ENVELOPE 2 - “PROPOSTA”**

##### **CONVITE Nº 01/2023**

**ENCERRAMENTO: 10/03/2023, ÀS 10:00 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/03/2023, ÀS 10:10 HORAS**

5.5. - Com a apresentação da proposta por parte do licitante, presume-se como aceito pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

#### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E JULGAMENTO”.**

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - A sessão de abertura dos envelopes será feita em ato público, para o qual todas as licitantes estão convidadas, no dia 10 de março de 2023, às 10h10min, na sala de Reuniões do CONISUD, situado na Rua Minas Gerais, nº. 58, “sobrelaja”, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP.

6.3 - Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida, tampouco admitida quaisquer adendos às propostas já entregues.

6.4 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no Art. 44 da Lei nº 8.666, atualizada pelas Leis nºs 8.883/93, 9.032/95 e 9.648/98.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.6 - Será(ão) considerado(s) vencedor(es) aquele(s) que oferecer(em) o menor preço para o contrato.

6.7 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

6.8 - **Não poderá ser homologado o objeto, caso se apresente uma única empresa habilitada na licitação modalidade carta convite.**

6.9 - À comissão Julgadora fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, propor a revogação ou anulação da Licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

## **7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os proponentes que quiserem apresentar recursos deverão obedecer aos prazos e condições previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, seus parágrafos, incisos e alíneas, além dos recursos previstos no Art. 41 e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Vigente.

## **8 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

8.2 – O Prazo para execução é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.3 - O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as etapas descritas no Anexo I – Termo de Referência, item 5.1.

8.4 - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração da planilha e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio ao serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação própria, junto ao orçamento programa vigente.

9.2 - O recurso financeiro e orçamentário será atendido pela dotação codificada sob nº:

Ficha: 5 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.3.3.90.39.04.122.0001.04.1100000

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A comissão fará a classificação das licitantes e depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgamento do mesmo, serão os autos encaminhados, à autoridade superior competente para deliberação quanto a homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de toda a mão de obra, bem como, todas as obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias, seguros e tudo o mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos do referido serviço.

11.2 - Os serviços serão executados de acordo com as técnicas aplicáveis, seguindo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto.

11.3 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela Contratante.

11.4 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Consórcio, aos Municípios ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Conisud de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de

seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

11.5 - A contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste **Termo de Referência** sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

11.6 - A Contratada obriga-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

11.7 - A contratada terá como local para realização dos serviços a sala reuniões, na sede do CONISUD, situada na Rua Minas Gerais, nº. 58, Parque Paraíso, “sobrelôja”, Itapeverica da Serra/SP., que será disponibilizada mediante agendamento pelo responsável designado pela **Secretária Executiva**.

11.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

11.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, aos Municípios ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

11.12 - Designar preposto para representar a Contratada na execução do Contrato.

11.13 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante, aos Municípios ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

11.14 - Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, combustíveis, pedágios, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.16 - Prestar os esclarecimentos necessários e desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.18 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

11.19 - Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o Conisud, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos Municípios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE.



11.20. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

## **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.2.3 - Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

11.2.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas em tempo;

11.2.6 - Prestar à Contratada, seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.2.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.2.8 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das medições aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, salientando que o pagamento será realizado em até 20 dias a partir do recebimento da Notas Fiscais/Faturas.

11.2.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.2.10 - O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.

11.2.11 - Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.12. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade, todas as obrigações por ela assumidas.

12.2 - Quaisquer alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará em comum acordo entre as partes.

## **13 - SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições.

- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do termo de contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95.
- f) Outras, especificadas nos artigos 89 a 108 da Lei Federal 8666/93, com a redação da Lei Federal 8883/94.

**14. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – O CONISUD se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98.

14.2 – O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca de Itapeçerica da Serra – SP.

14.3 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitações através do telefone (011) 978840305, ou através do endereço eletrônico: [conisud@conisud.sp.gov.br](mailto:conisud@conisud.sp.gov.br)

14.4 – Este Edital permanecerá afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos, até o prazo marcado para o encerramento.

Juquitiba, 02 de março de 2023

  
**Brigida Sacramento C. dos Santos**  
**Secretaria Executiva**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa ou organização não governamental ou instituição de ensino e pesquisa especializada na área de engenharia para a realização de serviços de análise e parecer **quanto ao Projeto de Gestão, Estruturação e Estudo de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos, com aproveitamento energético que vise a redução de massa, referente ao procedimento realizado para a elaboração do referido estudo constante no Processo Licitatório Carta Convite Nº 01/2023.**

1.1.1 - A presente contratação incluirá o deslocamento e os profissionais para a emissão de parecer, à realização de audiência pública e montagem dos procedimentos da fase licitatória externa relacionada a elaboração dos instrumentos para a consecução do Processo Licitatório.

### **2 – OBJETIVO**

2.1 - Os serviços solicitados compreenderão a realização de um conjunto de atividades técnicas Consórcio, assim discriminadas: análise do estudo apresentado, emissão de parecer técnico levando em conta todos os parâmetros técnicos e de viabilidade econômico-financeira, realização de audiência(s) pública(s) e a revisão/elaboração dos instrumentos jurídicos para a instrumentação da fase licitatória externa.

2.2 - A análise será executada em conjunto com o Órgão Colegiado, constituído para tanto, por meio da Secretaria Executiva - Fiscalização Gestão.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 - Considerando que o CONISUD, não possui em seus quadros funcionais, profissionais familiarizados, e com experiência profissional, para esse tipo de procedimento licitatório e também por nunca ter realizado trabalhos voltados a elaboração e/ou análise de estudos de viabilidade técnica-econômica-financeira para o setor de saneamento básico, visando o estabelecimento de Parceria Público Privada/Concessão Plena, se faz necessário a contratação de empresa/ONG/ Instituição de Ensino e Pesquisa para realização de todo processo licitatório.

3.1.1 - Considere-se ainda na execução dos serviços, a realização de audiência pública e a revisão/preparação dos instrumentos jurídicos para a possível contratação da parceria público privada/concessão.

### **4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O Contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, a preparação de uma **Comissão Especial**, nomeada através de Resolução, para acompanhamento e controle dos serviços relacionados, considerando o Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2023.

4.2 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização no seu exercício serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4.3 - A Contratada para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Realizar reunião para apresentação do planejamento e da metodologia a ser empregada na execução dos serviços;
- b) Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados junto ao CREA;
- c) Receber os estudos apresentados em razão do Processo Licitatório;

- d) Analisar o respectivo estudo e emitir parecer técnico visando estabelecer a viabilidade técnica-econômica-financeira;
- e) Apresentar o parecer para esclarecimentos e discussão junto a equipe do CONISUD;
- f) Revisar/elaborar os instrumentos jurídicos para a fase do procedimento licitatório (fase externa);
- g) Realizar audiência pública;
- h) Elaborar o relatório final de conclusão dos serviços executados.

## 5 - DADOS TÉCNICOS

5.1 - As diversas fases da contratação compreendem a execução dos serviços de engenharia discriminados no quadro abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade/dias</b>
<b>1</b>	<b>1 - Planejamento e Levantamento das Informações</b>	<b>15 dias</b>
<b>2</b>	<b>1 - Análise e Avaliação do Estudo Técnico Próprio ou de terceiros.</b>	<b>15 dias</b>
<b>3</b>	<b>1 - Preparação para o Certame</b>	<b>60 dias</b>
	<b>2 - Apoio à Implementação do Certame Licitatório;</b>	
	<b>3 - Análise das Propostas Recebidas;</b>	
	<b>4 - Conclusão da Licitação;</b>	
	<b>5 - Assinatura do Contrato.</b>	

5.1.1 - Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de consultoria.

## 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as etapas descritas no item 5.1.

6.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

- a) Alteração da planilha e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver:
  - I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
  - II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
  - III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio ao serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

## 7 - MEDIÇÃO

7.1 - Deverão ser procedidas medições de acordo com o **cronograma de execução físico-financeiro**. A medição deverá ser requerida e os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Para fins de pagamento, em cumprimento ao cronograma, a Contratada deverá requerer ao Conisud, o pagamento dos serviços executados, anexando ao requerimento os relatórios com detalhamento dos mesmos.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados, em até 20 dias após o envio da Nota Fiscal, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

8.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá enviar ao Conisud, a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, acompanhada dos produtos realizados e demais documentos pertinentes a comprovação da execução dos serviços executados.

8.4 - Para efetivação do pagamento, a contratada do serviço deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta e habilitação.

## **9 - FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do CONISUD designados pela **Secretária Executiva – Fiscalização Gestão**

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente e que estejam relacionados ao serviço em questão.

9.2 - O licitante vencedor será o que apresentar o **menor preço global**.

## **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES**

10.1 – Três atestados do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando que o profissional (responsável técnico da licitante) foi responsável técnico pela execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade e aptidão para a atividade exercida.

10.1.1 - Será considerado como serviço compatível com o objeto licitado a execução de serviços pertinentes a área de saneamento básico, de regulação do setor, exercício de cargos de gerência no setor, participação em eventos no setor de saneamento básico de âmbito nacional e participação como instrutor em cursos relacionados ao setor de saneamento básico e regulação.

10.2 - Certidão de Registro e Quitação - CRQ junto ao CREA/SP (empresa e profissional, quando for o caso); ou a outro CREA (de outro Estado, empresa e profissional, quando for o caso);

10.3 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(s) do Atestado, referidos no subitem 10.1 será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

10.4 - Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pelo CREA, com a empresa licitante.

10.4.1 - A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de toda a mão-de-obra, bem como, de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguros e tudo o mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos do referido serviço.

11.2 - Os serviços serão executados de acordo com as técnicas aplicáveis, seguindo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto.

11.3 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

11.4 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Consórcio, aos Municípios ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Conisud de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

11.5 - A contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste **Termo de Referência** sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

11.6 - A Contratada obriga-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

11.6.1 - A contratada terá como local para realização dos serviços a sede do Conisud, situada na Rua Minas Gerais, nº. 58, Parque Paraíso, “sobreloja”, Itapeverica da Serra/SP, que será disponibilizada mediante agendamento pelo responsável designado pela **Secretária Executiva**

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento CONISUD para o exercício de 2023, no âmbito da Secretaria Executiva, em atendimento ao Cronograma de Execução a seguir.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Físico-Financeiro)

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>
<b>1</b>	<b>1.1 - Planejamento e Levantamento das Informações</b>	<b>20%</b>		
<b>2</b>	<b>2.1 - Análise e Avaliação do Estudo Técnico Próprio ou de Terceiros</b>	<b>40%</b>		
<b>3</b>	<b>3.1 - Preparação para o Certame</b>		<b>10%</b>	
	<b>3.2 - Apoio à Implementação do Certame Licitatório;</b>		<b>10%</b>	<b>5%</b>
	<b>3.3 - Análise das Propostas Recebidas;</b>			<b>10%</b>
	<b>3.4 - Conclusão da Licitação;</b>			<b>5%</b>
	<b>3.5 - Assinatura do Contrato.</b>			<b>0%</b>

**3 – VALOR REFERÊNCIA**

O valor estimado dos serviços foi orçado em **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais).

**4** – A contratada deverá possuir equipe especializada composta por técnicos especializados na área de atuação.

**5** – Durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços poderão ser realizadas reuniões técnicas qualificadas sempre que houver necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Ao  
CONISUD – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo  
Ref: Carta Convite n°. 01/2023.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, e está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao  
CONISUD – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Carta Convite n.º. 01/2023

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9854/99)

---

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Ao

CONISUD – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo.

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ref.: Edital Carta Convite nº. 01/2023

Prezado Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Juquitiba;

C - Esteja enquadrado nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

.....  
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)

## **ANEXO V – Minuta de Contrato**

REFERENTE A CARTA CONVITE nº. 01/2023

O CONISUD – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, com sede na Rua Minas Gerais, nº.58, “sobreloja”, Parque Paraíso, Itapecerica da Serra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05031043/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Ayres Scorsatto, brasileiro, portador do RG nº 6889057, e do CPF nº. 588.207.368-53, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... / ..... , com sede ..... , na ..... , nº....., neste ato representada por seu sócio/diretor ..... , conforme contrato social, portador do RG nº ....., doravante designada **CONTRATADA** tem entre si, justo e combinado o presente contrato, em conformidade com a licitação Carta Convite nº. 01/2023, da respectiva proposta da empresa e mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Especializada visando abertura de procedimento licitatório adequado inerente a concessão administrativa para exploração dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos urbanos, com aproveitamento energético que vise a redução de massa, **conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital de Carta Convite nº. 01/2023 e da proposta apresentada, que é parte integrante deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 O Contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, a preparação de uma **Comissão Especial**, nomeada através de Resolução, para acompanhamento e controle dos serviços relacionados, considerando o Processo Licitatório Carta Convite nº. 01/2023.

2.2 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização no seu exercício serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

2.3 - A Contratada para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Realizar reunião para apresentação do planejamento e da metodologia a ser empregada na execução dos serviços;
- b) Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados, junto ao CREA;
- c) Receber os estudos apresentados em razão do Processo Licitatório Carta Convite nº. 01/2023;
- d) Analisar o respectivo estudo e emitir parecer técnico visando estabelecer a viabilidade técnica-econômica-financeira;
- e) Apresentar o parecer para esclarecimentos e discussão junto a equipe do Consórcio;
- f) Revisar/elaborar os instrumentos jurídicos para a fase do procedimento licitatório (fase externa);
- g)- Realizar audiência pública;
- h)- Elaborar o relatório final de conclusão dos serviços executados.

### **2.4 - DADOS TÉCNICOS**

2.4.1 - As diversas fases da contratação compreendem a execução dos serviços de engenharia discriminados no quadro abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade/dias</b>
<b>1</b>	<b>1 - Planejamento e Levantamento das Informações</b>	<b>15 dias</b>
<b>2</b>	<b>1 - Análise e Avaliação do Estudo Técnico Próprio ou de Terceiros</b>	<b>15 dias</b>
<b>3</b>	<b>1 - Preparação para o Certame</b>	<b>60 dias</b>
	<b>2 - Apoio à Implementação do Certame Licitatório;</b>	
	<b>3 - Análise das Propostas Recebidas;</b>	
	<b>4 - Conclusão da Licitação;</b>	
	<b>5 - Assinatura do Contrato.</b>	

2.4.2 - Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de consultoria.

2.4.3 - Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no termo de referência;

2.4.5 - O objeto de contrato será fiscalizado pelo Responsável competente indicado pela Secretária Executiva.

2.4.6 - Os responsáveis do contratante terão amplos poderes para acompanhar e fiscalizar todos os trabalhos praticados pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízo das aplicáveis pela legislação.

2.4.7 A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto contratado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

2.4.8 O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.

2.4.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.10 A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

2.4.11 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o CONISUD, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos Municípios, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O Preço Total do Contrato é de R\$

3.2 – Deverão ser procedidas medições de acordo com o **cronograma de execução físico-financeiro**. A medição deverá ser requerida e os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

3.3 – Para fins de pagamento, em cumprimento ao cronograma, a Contratada deverá requerer ao CONISUD o pagamento dos serviços executados, anexando ao requerimento os relatórios com detalhamento dos mesmos.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados, em até 20 dias após o envio da Nota Fiscal, e após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

3.5 – Para fins de pagamento, após a aprovação das respectivas medições a contratada deverá enviar ao CONISUD a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, acompanhada dos produtos realizados e demais documentos pertinentes a comprovação da execução dos serviços executados.

3.6 – Para efetivação do pagamento, a contratada do serviço deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta e habilitação

3.7 – O pagamento pela execução do objeto vincula-se integralmente com o com o Edital e seus Anexos e ao cumprimento de comprovação da regularidade fiscal em observância ao Art. 195 parágrafo 3º da Constituição Federal.

3.8 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.10 – O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

4.2 – O Prazo para execução do contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, de acordo com as etapas descritas, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, Art. 57, da Lei 8.666/93.

4.3 – O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração da planilha e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio ao serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

O recurso financeiro e orçamentário será atendido pela dotação codificada sob nº:

Ficha: 5 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.3.3.90.39.04.122.0001.04.1100000

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DA CONTRATADA**

6.1.1 - É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de toda a mão de obra, bem como, todas as obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias, seguros e tudo o mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos do referido serviço;

- 6.1.2 – Os serviços serão executados de acordo com as técnicas aplicáveis, seguindo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto;
- 6.1.3 – A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 6.1.4 – A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Consórcio, aos Municípios, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Conisud de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- 6.1.5 – A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste **Termo de Referência** sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;
- 6.1.6 – A Contratada obriga-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato;
- 6.1.7 – A contratada terá como local para realização dos serviços a sala reuniões, na sede do CONISUD, situada na Rua Minas Gerais, nº. 58, “sobrelaja”, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP, que será disponibilizada mediante agendamento pelo responsável designado pela **Secretaria Executiva**;
- 6.1.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 6.1.9 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei 8.666, de 1993;
- 6.1.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, aos Municípios, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 6.1.12 – Designar preposto para representar a Contratada na execução do Contrato;
- 6.1.13 – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante, aos Municípios, ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- 6.1.13 – Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, combustíveis, pedágios, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.14 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.1.15 – Prestar os esclarecimentos necessários e desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.16 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.1.17 – A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

6.1.18 – Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o Conisud, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos Municípios, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE;

6.1.19 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.2.3 – Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

6.2.5 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas em tempo;

6.2.6 – Prestar à Contratada, seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.7 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

6.2.8 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das medições aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

6.2.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.2.10 – O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato;

6.2.11 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.12 – A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 – **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade todas as obrigações por ela assumidas;

7.2 – Quaisquer alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – SANCÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa 5% (cinco por cento) sobre valor total do contrato atualizado, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- c) rescisão do termo de contrato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95.
- e) Outras, especificadas nos artigos 89 a 108 da Lei Federal 8.666/93 com redação da Lei Federal 8883/94.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1.- Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo do Conisud, nos seguintes casos:

- a) Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pelo Conisud;
- b) Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes, desde já, elegem o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado, em 03 (três) vias igual teor e forma pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Itapecerica da Serra, 02 de março de 2023.

---

**Brigida Sacramento**  
**Secretária Executiva do Conisud**

---

**CONTRATADA**  
**Representante**

**TESTEMUNHAS**

---

**RG**

---

**RG**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

....., de.....de 2023

**Ao**

**CONISUD** – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo.

CONVITE n°. 01/2023

**OBJETO:** contratação de empresa ou organização não governamental ou instituição de ensino e pesquisa especializada na área de engenharia para a realização de serviços de análise e parecer **quanto ao Projeto de Gestão, Estruturação e Estudo de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ (.....).

Os Serviços serão executados inteiramente de acordo com o Cronograma disponibilizado pelo CONISUD.

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Edital de Licitação Convite n°. 01/2023, disponibilizado.

1. Declaramos que os serviços serão entregues dentro do prazo de \_\_\_ ( ) dias, conforme estipulado em edital, ressalvado o disposto nos incisos, do § 1º e § 2º, Art. 57 da Lei 8.666/93.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluindo a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Declaramos que concordamos com as condições de pagamento descritas no Edital.

À elevada consideração de V.S<sup>a</sup>.

---

Responsável pela empresa.